

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.164, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Institui o "Dia do Metalúrgico".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Comemorar-se-á a 9 de abril de cada ano o "Dia do Metalúrgico".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.165, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Introduz modificações nas Leis ns. 1.967, de 15-12-52, 2.122, de 27-12-52, e 3.735, de 17-1-57.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados o n.º 53, os itens XVI e XIX do n.º 91, VI do n.º 98, II do n.º 107, I do 115, I, III e IV do n.º 119, III do n.º 132, VII do n.º 146, I do n.º 197, III e VII do n.º 239, II, XV, XXIV, LXXVI, LXXXII, LXXXV, CVII, CXXXIV, CLVIII, CLIX, CLXI, CLXIV, CLXXIV, CLXXVI, CC, CCL, CCVII, CCVIII, CCXV, CCXXVI, CCXXVII, CCXXII, CCLXII, CCLXIII, CCLXVI, CCXXVI, CCXXVII, CCC, CCCXXII, CCCXXIII, CCCXXV, CCCXXVI, CCLXXVIII, CCLXXIX, CCLXXX, CCLXXXIV e CCLXXXV, do n.º 277, II e III do n.º 283 e VI do n.º 304, todos do art. 1.º da Lei n.º 1.967, de 15 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Ficam igualmente cancelados os itens III do n.º 24, o n.º 55, IV do n.º 74, I e IV do n.º 86, XIV do n.º 110, III do n.º 124, III do n.º 135, II do n.º 141, I do n.º 144, n.º 171, II, III e VII do n.º 185, I do n.º 190, II do n.º 201, I, XLIX, CXX e CXXVII do n.º 215 e IV do n.º 227, todos do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952.

Artigo 3.º — Fica reduzido para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o valor do auxílio constante do n.º 224 do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos e redução de que tratam os arts. 1.º, 2.º e 3.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Associação Atlética de Araguaçu, de Paraguaçu Paulista	5.000,00
II — Associação Atlética Guarany-bairro do Tatuapé, São Paulo	200.000,00
III — Grêmio Mocidade Bandeirante — bairro do Tatuapé, São Paulo	10.000,00
IV — Grêmio Recreativo 7 de Setembro, do bairro de Água Rasa, São Paulo	15.000,00
V — Igreja Nossa Senhora da Saúde, de São Paulo	70.000,00
VI — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, de São Paulo	125.000,00
VII — Orquestra Sinfônica de Amadores de São Paulo	67.500,00
VIII — Roupeiro de Santa Rita de Cássia, de São Paulo	48.000,00

Artigo 5.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os ns. 1 e 2 do item II e 4 do item V, todas da Relação n.º 51 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

1 — Asilo Antônio Paçua	50.000,00
2 — Santa Casa de Misericórdia São José	50.000,00
4 — Centro Social Cristo Operário	150.000,00

Artigo 6.º — São concedidos os seguintes auxílios:

I — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra, de São Paulo	100.000,00
II — Circulo Operário de Pinheiros, de São Paulo	100.000,00

Artigo 7.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 5.º.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.166, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Reconhece entidade particular como de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Cristã Simão Cirimeu, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.167, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a

conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao Teatro Brasileiro de Comédia, destinado ao ressarcimento dos prejuízos sofridos em virtude de incêndio ocorrido no Teatro Ginástico, do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n.º 317-9.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.168, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Oficializa a "Semana Gustavo Teixeira".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica oficializada a "Semana Gustavo Teixeira", que se comemorará, anualmente, em São Pedro, de 16 a 22 de setembro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.169, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Altera a redação do item I do n.º 90 do artigo 1.º da Lei 2.917, de 28-12-54.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item I do n.º 90 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"I — Instituto Educacional Da. Maria Leonor Cr\$ 20.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.170, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Ambulatório São Paulo da Cruz, desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ambulatório São Paulo da Cruz, desta Capital, destinado à ampliação das dependências da entidade.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n.º 23-8-98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.171, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Introduz modificação de dispositivo da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 3 do inciso XXX da relação n.º 51 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"3 — Exército da Salvação (Lar das Moças), de São Paulo 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.172, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Anula parcialmente, na importância de Cr\$ 5.800.000,00, a verba n.º 2-8-98.4 — Despesas Diversas, do orçamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), a verba n.º 2-8-98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

I — N.º 2-8.00.4 — Despesas Diversas	Cr\$ 200.000,00
II — N.º 3-8.00.0 — Pessoal Fixo	3.650.000,00

III — N.º 3-8.00.1 — Pessoal Variável 200.000,00

IV — N.º 4-8.00.3 — Material de Consumo 550.000,00

V — N.º 4-8.00.4 — Despesas Diversas 1.200.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o art. 1.º.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.788, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, três (3) cargos de Médicos, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotados na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, e ocupados interinamente pelos drs. Odilon Amaral Menezes, Armando de Oliveira Filho e Eugênio Sadocco, com sede de exercício no Centro de Saúde de Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude esse decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.739, DE 18 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 207.161,10 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e um cruzeiros e dez centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuída à Secretaria de Justiça e Negócios do Interior:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
VERBA N. 77	
Pessoal	
8.69.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	150.000,00
VERBA N. 78	
Material e Serviços	
8.69.4 4 — Despesas Diversas	
47 — Despesas especiais	
475 — Serviços auxiliares	57.161,10
TOTAL DAS REDUÇÕES	207.161,10

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
VERBA N. 77	
Pessoal	
8.69.0 0 — Pessoal Fixo	Cr\$
03 — Substituições	
030 — Substituições	150.000,00
VERBA N. 78	
Material e Serviços	
8.69.4 4 — Despesas Diversas	
42 — Serviços de conservação	
424 — Veículos e arriamentos	57.161,10
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	207.161,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.790, DE 18 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.504.000,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO DE PRESIDIOS DO ESTADO	
VERBA N. 49	
Material e Serviços	
8.93.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios	